



TERMO ADITIVO Nº 01/2015
PROCESSO Nº 23443.002240/2015-20
CONTRATO Nº 16/2015

TERMO ADITIVO N.º 01/2015 AO CONTRATO PRIMORDIAL N.º 16/2015, FIRMADO ENTRE O IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E A EMPRESA HR ENGENHARIA LTDA PARA A SUPRESSÃO AO CONTRATO DE CONTINUAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPUS ITACOATIARA.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o Ofício n.º 005/2015 – HR ENG. LTDA, de 22/05/2015; Nota Técnica n.º 048-COSE/DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015, de 25/05/2015; Despacho n.º 116/2015 CCONT/IFAM, de 22/06/2015; Nota Técnica n.º 079-DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015, de 23/07/2015; Nota Técnica n.º 046-COSE/DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015, de 22/05/2015; Nota Técnica n.º 021-COSE/DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015, de 12/03/2015; Parecer Contábil n.º 19/2015, de 14/08/2015; Parecer n.º 592-PF/IFAM, de 20/08/2015; Nota Técnica n.º 126-DINFRA/PRODIN/IFAM/2015, de 02/09/2015; Parecer Contábil n.º 22/2015, de 11/09/2015; o Parecer n.º 757 – PF/IFAM, de 20/10/2015; o Despacho do M. Reitor nº 2348 - GR/IFAM/2015, de 27/10/2015, resolve suprimi-lo de acordo com o Art. 65, Inciso II, alínea “d”, §5º da Lei n.º 8666/93 correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto a Supressão do valor do contrato n.º 16/2015, firmado entre as partes para a construção do *campus* Itacoatiara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 – De acordo com o parecer conclusivo da Nota Técnica n.º 126-DINFRA/PRODIN/IFAM/2015, de 02/09/2015, fica suprimido do Contrato Primordial o valor de R\$ 28.358,98, correspondente a 0,61% de variação percentual diminutiva.

2.2 – Tal alteração configura uma adequação de serviços necessária à conclusão do empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primordial.




E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2015.



CONTRATANTE
IFAM



CONTRATADA
HR ENGENHARIA LTDA
.....
H. R. ENGENHARIA LTDA
Engº Civil Jailton F. Me.
Diretor Técnico
CREA 11312-D/AM

